



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMC N° _____/2023

EMENTA: Dispõe sobre a transparência na divulgação do tempo/período de espera para os usuários que aguardam por consultas, exames de rotina e exames especializados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Cariacica – por meio da adequação do sistema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, noutro de suas atribuições regimentais;

APROVA.

Art. 1º É obrigatória a transparência por meio da adequação do sistema de dados eletrônicos na divulgação do posicionamento dos usuários que, aguardam pela realização de exames de rotina, exames especializados e marcação de consultas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

§ 1º A transparência a que se refere o caput deste artigo, será dada por meio da adequação no sistema eletrônico municipal de saúde, instalado nas Unidades Básicas de Saúde do município, através do Órgão Competente determinado pelo Executivo Municipal.

§ 2º Outro meio de publicidade eficaz, poderá ser dado através de link de acesso no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, ao qual disponibilizará as informações de forma simples e objetiva para facilitação da busca e compreensão dos munícipes, permitindo que, em tempo real, o mesmo acompanhe o andamento da sua consulta ou de seus exames.



§ 3º A atualização dos dados no sistema, será realizada de forma periódica e, sob a responsabilidade do Órgão Competente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A transparência que se refere o caput do Art. 1º desta lei, conterá as seguintes informações:

I – a identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – a data de solicitação da marcação da consulta, de solicitação do exame de rotina ou de solicitação do exame especializado;

III – a posição em que o respectivo usuário se encontra na fila de espera; Parágrafo único – A consulta aos dados será

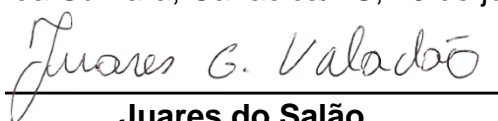
individualizada, onde, o usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para buscar informações sobre sua posição na fila de espera para consultas, exames de rotina ou especializados, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessa lista, ao qual, no ato de sua consulta, não haverá necessidade de alcançar informações pessoais de terceiros e/ou demais integrantes que também compõem a fila de espera.

Art. 3º A priorização por idade ou de casos graves e urgentes fica assegurada ao poder público municipal, por meio do Órgão Competente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no tempo que lhe couber.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, Cariacica/ES, 19 de julho de 2023.



Juarez do Salão
Vereador/PMN





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição consiste na apresentação do presente projeto de lei para que, a população cariaticuense seja tratada com mais respeito e que, tenha mais transparência no que se refere à lista de espera para exames diversos e consultas no Município de Cariacica.

Infelizmente, existem casos e categorias de marcações que os pacientes esperam por longos meses por apenas uma consulta ou exame.

Com a apresentação do projeto buscamos mais transparência na ordem cronológica de inscrição nessas filas de espera, com o intuito de permitir com que o usuário saiba de fato, quantos outros usuários têm na sua frente, quanto tempo de espera tem existido entre uma demanda e outra e inclusive em caso de urgência, propiciar ao paciente que se articule com seus amigos e familiares quanto a um recurso paralelo, evitando inclusive, que este “morra na fila de espera”.

Por tudo isso, conto com a ajuda dos nobres pares para aprovação do mesmo.

Sala de Sessões da Câmara, Cariacica/ES, 19 de julho de 2023.

Juarez do Salão

Vereador/PMN

